

Publicada no Jornal Oficial nº 462, de 14 de dezembro de 1967.
(Jornal "O Eco", de 14/12/67)

LEI Nº 972

PROCESSO Nº 256-S

Lei n. 972

de 13 de outubro
de 1966.

Dispõe sobre prorrogação
do tempo das vigências
das Leis n.s 840 e 830.

✓ O Prefeito do Município de Guaratinguetá.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica prorrogado, por mais três
(3) anos, os prazos estabelecidos no parágrafo
único, do artigo 3.º, da Lei n. 840 de 1/12/64,
que dispõe sobre construção do quartel da 1.ª
Cia. do 5.º B. P., da Força Pública do Estado de
São Paulo.

Artigo 2.º - Fica prorrogado, por mais três
(3) anos, o prazo estabelecido no artigo 3.º, da
Lei n.º 830, de 6/11/64, que dispõe sobre cons-
trução de Play-ground junto ao Grupo Escolar
«Embaixador Rodrigues Alves».

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 13
de outubro de 1966.

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

Brero Viana - Diretor da Fazenda

Registrado no Livro das Leis Municipais n.º VII

Ignês Maria Leite de Faria - Secretário Substituto